



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

fax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira

Matrícula: 2392

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3445-6910

scfvtocosdomoji123@gmail.com

1 – OBJETO

1.1. Trata-se da necessidade de aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji, faz-se necessária pois fazem parte da dietoterapia por via enteral ou mista (oral e enteral), sendo que representam a alimentação diária e única do paciente.

A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar a condição necessária para o fornecimento de dietas enterais, pelo período de um ano, objetivando tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e paciente com risco nutricional que necessitem de oferta calórica superior.

Portanto, a aquisição visa garantir o fornecimento adequado de produtos para cuidados dietoterápicos aos munícipes, em consonância com as justificativas que embasam a presente solicitação.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.
01	Fórmula infantil com proteína hidrolisada - fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Contendo DHA+ARA, taurina e nucleotídeos. Embalagem: lata de 400 g. Referência: Pregomin Pept Obs: Não será aceito produto similar ou equivalente	Lata	150
02	Suplemento Nutricional Hiperprotéico em Pó Sem Sabor - Suplemento nutricional oral em pó, nutricionalmente completo, hiperproteico. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor.	Lata	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

fax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	Distribuição energética: 29 a 34 de proteínas, 35 a 48 de carboidratos, 23 a 31 de lipídios. Apresentação: lata com no mínimo 350 gramas.		
03	Dieta líquida normocalórica - Formulação normocalórica (1.2 Kcal/ml), com seus nutrientes em percentuais normais, à base de proteína isolada de soja. Indicada para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Embalagem de 1L.	Litro	1600
04	Dieta líquida com fibras - fórmula padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética normal (1,2 Kcal/ml) e normoproteico. Nutricionalmente completa, desenvolvida com nutrientes que colaboram para a recuperação e manutenção do estado nutricional. Possui fibras Embalagem de 1L.	Litro	450
05	Dieta em pó, nutricionalmente completa - Formulação à base de soja, normocalórica na diluição padrão. Destinada à manutenção e ou recuperação do estado nutricional. Hipossódica, isenta de proteína do soro do leite, sacarose, lactose e glúten. Para uso enteral. Lata de 800 g.	Lata	100
06	Dieta em pó, nutricionalmente completa, com fibras - Formulação balanceada, à base de proteína isolada de soja, normocalórica na diluição padrão, adicionada de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose e lactose. Embalagem de 700g.	Lata	50
07	Suplemento para cicatrização - Formulação líquida, hipercalórica e hiperprotéica, utilizado para cicatrização de feridas, lesões cutâneas e infecções teciduais, adicionado de arginina e/ou prolina, e micronutrientes necessários para o processo de cicatrização. Isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem não inferior a 200 ml.	Und.	360

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, na seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00000.000	545	1621

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 dias.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Tomás Cantuária, 299, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji – MG das 08h30min às 16h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

fax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Alto.

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji - MG, 03 de Abril de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Wilson Roberto Pereira
Diretor Municipal de Assistência promoção social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

fax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Gislaine Aparecida Pereira

Cargo: Nutricionista

3 – FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) PNCP (Portal Nacional De Contratações Públicas) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)
- b) Contratações Similares feitas pela Administração Pública:
 - Prefeitura Municipal de Senador Amaral (<https://senadoramaral.mg.gov.br/>)
- c) Dados de Pesquisa Publicados em Mídia Especializada:
 - Portal De Compras – Análise + Preços (<http://precos.analisemais.com.br>)
 - Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)
- d) Pesquisa direta com Fornecedores: Life Nutri
 - Leone Comércio E D de Produtos Nutricionais LTDA

4 .FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

fax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região Sudeste;
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou municípios vizinhos, ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;
- IV. Que os itens fornecidos fossem adequados e atendessem a todas as especificações descritas no presente documento.

Destaca-se que, dada a natureza e a forma de execução/entrega do objeto, faz-se necessário que os fornecedores sejam locais ou regionais;

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Fórmula infantil com proteína hidrolisada - fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Contendo DHA+ARA, taurina e nucleotídeos. Embalagem: lata de 400 g. Referência: Pregomin Pept Obs: Não será aceito produto similar ou equivalente	Lata	150	204,13	30.619,50
02	Suplemento Nutricional Hiperprotéico em Pó Sem Sabor - Suplemento nutricional oral em pó, nutricionalmente completo, hiperproteico. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor. Distribuição energética: 29 a 34 de proteínas, 35 a 48 de carboidratos, 23 a 31 de lipídios.	Lata	300	101,46	30.438,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

fax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	Apresentação: lata com no mínimo 350 gramas.				
03	Dieta líquida normocalórica - Formulação normocalórica (1.2 Kcal/ml), com seus nutrientes em percentuais normais, à base de proteína isolada de soja. Indicada para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Embalagem de 1L.	Litro	1600	35,21	56.336,00
04	Dieta líquida com fibras - fórmula padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética normal (1,2 Kcal/ml) e normoproteico. Nutricionalmente completa, desenvolvida com nutrientes que colaboram para a recuperação e manutenção do estado nutricional. Possui fibras Embalagem de 1L.	Litro	450	36,33	16.348,50
05	Dieta em pó, nutricionalmente completa - Formulação à base de soja, normocalórica na diluição padrão. Destinada à manutenção e ou recuperação do estado nutricional. Hipossódica, isenta de proteína do soro do leite, sacarose, lactose e glúten. Para uso enteral. Lata de 800 g.	Lata	100	93,93	9.393,00
06	Dieta em pó, nutricionalmente completa, com fibras - Formulação balanceada, à base de proteína isolada de soja, normocalórica na diluição padrão, adicionada de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose e lactose. Embalagem de 700g.	Lata	50	100,67	5.033,50
07	Suplemento para cicatrização - Formulação líquida, hipercalórica e hiperprotéica, utilizado para cicatrização de feridas, lesões cutâneas e infecções teciduais, adicionado de arginina e/ou prolina, e micronutrientes necessários para o processo de cicatrização. Isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem não inferior a 200 mL.	Und.	360	20,65	7.434,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

fax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

VALOR MÉDIO TOTAL	155.602,50
--------------------------	-------------------

8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

[MÉDIA]

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 155.602,50 (cento e cinquenta e cinco mil reais, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização do(s) parâmetro(s) delineado(s) no(s) inciso(s) IV, do Art. 23.

Tocos do Moji-MG, 28 de abril de 2025.

Gislaine Aparecida Pereira
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, n° 36, centro – CEP: 37.563-000

fax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pela
Assistência Social de Tocos do Moji/MG.

Tocos do Moji - MG, 28 de abril de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento de Assistência Social	Wilson Roberto Pereira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais é necessária para atender idosos, crianças e pacientes com necessidades especiais e pacientes acamados. Esses pacientes, munidos de declaração médica/nutricionista que comprova a indicação de uso, são usuários do SUS Municipal atendidos pelas Unidades de Atenção Básica de Saúde e Departamento de Assistência e Promoção Social.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido por políticas sociais e econômicas que visam reduzir o risco de doenças e outros agravos, e promover o acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde.

Diante do aumento de pacientes que utilizam esses produtos e necessitam de apoio assistencial para custear o tratamento, torna-se necessária a realização de um procedimento licitatório.

A aquisição dos referidos itens desta solicitação se faz necessária para atender pacientes que necessitam de fórmulas nutricionais especializadas, como idosos, crianças, pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Ressalte-se que estes pacientes são usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tocos do Moji/MG e Departamento de Assistência e Promoção Social, devidamente munidos de declaração médica/nutricionista para comprovar indicação de uso e podemos informá-los ainda que a maioria se trata de pessoas com nível de renda baixa, não podendo suportar as despesas do tratamento sem que prejudique o seu próprio sustento. Os objetos a serem adquiridos serão usados para atender os pacientes acometidos de CA que fazem tratamento fora do domicílio, bem como crianças que necessitam do leite para ganhar peso e melhorar as condições de saúde, e outras que possuem alergia, intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular, diabetes, sondagem (dieta enteral), lactentes de 0 a 6 meses de vida na impossibilidade da amamentação e crianças de 6 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

a 1 ano de idade. Assim, a aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais é primordial para a recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes. Ante o exposto, nota-se que a aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais é condição fundamental para garantir o bem-estar e a vida dos pacientes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- a. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- b. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- c. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- e. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação mostra-se necessária a indicação de marcas referenciais para que a descrição do objeto a ser licitado seja melhor compreendida. Haja visto que o paciente já faz uso do produto e não se adaptou a outra marca o **Item 01** deverá ser licitado da marca referenciada não podendo ser substituído por outra. Conforme relatório anexo. Assim, as marcas serão informadas nas especificações dos itens descritos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.
01	Fórmula infantil com proteína hidrolisada - fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Contendo DHA+ARA, taurina e nucleotídeos. Embalagem: lata de 400 g. Referência: Pregomin Pept Obs: Não será aceito produto similar ou equivalente	Lata	150
02	Suplemento Nutricional Hiperprotéico em Pó Sem Sabor - Suplemento nutricional oral em pó, nutricionalmente completo, hiperproteico. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor. Distribuição energética: 29 a 34 de proteínas, 35 a 48 de carboidratos, 23 a 31 de lipídios. Apresentação: lata com no mínimo 350 gramas.	Lata	300
03	Dieta líquida normocalórica - Formulação normocalórica (1.2 Kcal/ml), com seus nutrientes em percentuais normais, à base de proteína isolada de soja. Indicada para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Embalagem de 1L.	Litro	1600
04	Dieta líquida com fibras - fórmula padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética normal (1,2 Kcal/ml) e normoproteico. Nutricionalmente completa, desenvolvida com nutrientes que colaboram para a recuperação e manutenção do estado nutricional. Possui fibras Embalagem de 1L.	Litro	450
05	Dieta em pó, nutricionalmente completa - Formulação à base de soja, normocalórica na diluição padrão. Destinada à manutenção e ou recuperação do estado nutricional. Hipossódica, isenta de proteína do soro do leite, sacarose, lactose e glúten. Para uso enteral. Lata de 800 g.	Lata	100
06	Dieta em pó, nutricionalmente completa, com fibras - Formulação balanceada, à base de proteína isolada de soja, normocalórica na diluição padrão, adicionada de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose e lactose. Embalagem de 700g.	Lata	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

07	Suplemento para cicatrização - Formulação líquida, hipercalórica e hiperprotéica, utilizado para cicatrização de feridas, lesões cutâneas e infecções teciduais, adicionado de arginina e/ou prolina, e micronutrientes necessários para o processo de cicatrização. Isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem não inferior a 200 mL.	Und.	360
----	--	------	-----

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para **registro de preço**, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 155.602,50 (cento e cinquenta e cinco mil reais, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final global para a contratação do respectivo objeto será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos produtos nutricionais e sua distribuição aos pacientes devem ser centralizadas, proporcionando assim o acompanhamento nutricional e todo o tratamento dietoterápico. O Programa exige atualização das prescrições nutricionais, o que faz com que as consultas com o nutricionista ou médico especialista sejam frequentes e consequentemente o uso correto do produto seja sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

verificado e orientado, especialmente quando se refere ao tratamento de longo prazo ou condições nutricionais/médicas crônicas. E também, para que possa ser avaliada a alta do paciente.

Todo o processo aqui citado é fundamental para a promoção da saúde, garantindo a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes. Esses aspectos contribuem para a continuidade e a qualidade da intervenção nutricional no tratamento. Pacientes bem assistidos, com receitas atualizadas e consultas nutricionais regulares, têm maiores chances de obter melhores resultados, controlar doenças crônicas, minimizar riscos à saúde e melhorar sua qualidade de vida.

Buscando o tratamento dietoterápico dos pacientes, através da suplementação nutricional, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, contratar empresa(s), para o fornecimento de produtos nutricionais para atendimento dos pacientes é a melhor opção, pois desta forma garantimos a qualidade do procedimento e o resultado.

Não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada. Sendo que a aquisição dos produtos proporcionais à demanda é flexível e inviável a definição exata do número de pacientes que podem precisar do suporte nutricional.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de produtos nutricionais tem por objetivo garantir que os itens sejam utilizados no atendimento dos pacientes de acordo com a prescrição dos profissionais de saúde (nutricionistas e médicos especialistas) em concordância com as exigências do tratamento dietoterápico, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar dos pacientes. As fórmulas e dietas devem atender a especificação técnica, e ter credibilidade na sua formulação e manipulação, para que sejam seguras em termos higiênicos sanitários e nutricionais, sendo de fácil diluição no manuseio, quando em pó, dispensando assim o uso obrigatório de eletrodomésticos.

A contratação destina-se a pacientes carentes com neoplasias e outras patologias, assim como também para pacientes em restabelecimento de doenças agudas e infecciosas, sendo que se esta condição não for restabelecida, além de prejudicar o tratamento e/ou favorecer a reincidência pode levar o paciente a óbito.

É relevante também citar que a interrupção do tratamento nutricional resulta em sérias consequências na saúde e na qualidade de vida ou sobrevida dos pacientes já beneficiados pelo programa em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Departamento de Assistência Social, por meio do seu secretário(a), declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. RESPONSÁVEL

Wilson Roberto Pereira

Diretor Municipal de Assistência Promoção Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional.

Item	Código	Descrição dos produtos	UN	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	006.001.001	Fórmula infantil com proteína hidrolisada - fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Contendo DHA+ARA, taurina e nucleotídeos. Embalagem: lata de 400 g. Referência: Pregomin Pept Obs: Não será aceito produto similar ou equivalente	Lata	150	204,13	30.619,50
2	006.001.002	Suplemento Nutricional Hiperprotéico em Pó Sem Sabor - Suplemento nutricional oral em pó, nutricionalmente completo, hiperproteico. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sem sabor. Distribuição energética: 29 a 34 de proteínas, 35 a 48 de carboidratos, 23 a 31 de lipídios. Apresentação: lata com no mínimo 350 gramas.	Lata	300	101,46	30.438,00
3	006.001.003	Dieta líquida normocalórica - Formulação normocalórica (1.2 Kcal/ml), com seus nutrientes em percentuais normais, à base de proteína isolada de soja. Indicada para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Embalagem de 1L.	Litro	1600	35,21	56.336,00
4	006.001.005	Dieta líquida com fibras - fórmula padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética normal (1,2 Kcal/ml) e normoproteico. Nutricionalmente completa, desenvolvida com nutrientes que colaboram para a	Litro	450	36,33	16.348,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		recuperação e manutenção do estado nutricional. Possui fibras Embalagem de 1L.				
5	006.001.006	Dieta em pó, nutricionalmente completa - Formulação à base de soja, normocalórica na diluição padrão. Destinada à manutenção e ou recuperação do estado nutricional. Hipossódica, isenta de proteína do soro do leite, sacarose, lactose e glúten. Para uso enteral. Lata de 800 g.	Lata	100	93,93	9.393,00
6	006.001.007	Dieta em pó, nutricionalmente completa, com fibras - Formulação balanceada, à base de proteína isolada de soja, normocalórica na diluição padrão, adicionada de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose e lactose. Embalagem de 700g.	Lata	50	100,67	5.033,50
7	006.001.010	Suplemento para cicatrização - Formulação líquida, hipercalórica e hiperprotéica, utilizado para cicatrização de feridas, lesões cutâneas e infecções teciduais, adicionado de arginina e/ou prolina, e micronutrientes necessários para o processo de cicatrização. Isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem não inferior a 200 mL.	Und.	360	20,65	7.434,00
VALOR MÉDIO TOTAL						155.602,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da execução contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Tomás Cantuária, 299, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji – MG das 07h30min às 16h30min.

5.4 A validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 80% da validade máxima a partir da data de entrega;

5.5 O produto fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90;

5.6 No rótulo da embalagem do produto, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso: 1-) Identificação do produto, inclusive a marca; 2-) Nome e endereço do fabricante; 3-) Composição do produto (Tabela de Informação Nutricional); 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto; 5-) Peso líquido; 6-) Número do lote; 7-) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde.

Garantia

5.1 Garantir a integridade do produto.

5.2 Caso necessite de substituição de itens defeituosos, a contratada deverá substituir os mesmos, ou que estejam em desacordo com as especificações do edital.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 Fica indicada como gestor do contrato a Sra. **Wilson Roberto Pereira** e o fiscal do contrato **Edemilson Pedro de Andrade**

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

1.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Qualificação Técnica

- 1.2. Registro de cadastro do produto perante a ANVISA, em plena validade;
- 1.3. Alvará de Vigilância Sanitária;
- 1.4. Autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária para equipamentos ou correlatos em nome da licitante;
- 1.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$155.602,50 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji - MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00000.000	545	1621

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji - MG, 28 abril de 2025.

Wilson Roberto Pereira

Diretor Municipal de Assistência Promoção Social